



## GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.199/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU, PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO”.**

O Povo do Município de Atalaia, Estado de Alagoas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeita, no uso de minhas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Mediante parcerias, o Poder Público poderá celebrar convênios com os governos do Estado e da União, sociedade civil, empresas privadas, cooperativas, entidades religiosas, associações e demais entidades voltadas à área de saúde, com a finalidade de disponibilizar óculos de grau aos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal, e que sejam portadores desta deficiência visual.

**§ 1º** - A deficiência visual deverá ser identificada mediante laudo emitido por médicos da rede pública ou privada.

**§ 2º** - Serão beneficiados os alunos cuja renda familiar mensal seja inferior a dois salários mínimos.

**Art. 2º** - O Poder Público Municipal poderá firmar convênios com órgãos públicos em todas as esferas de governo, das administrações direta e indireta e também com unidades privadas para a execução do proposto no caput do art. 1º desta Lei.



**ATALAIA**  
Cidade Ativa, Eficiente e Transparente

## **GABINETE DA PREFEITA**

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - O Poder Público Municipal regulamentará a presente Lei, num prazo de até noventa dias após sua publicação.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atalaia/AL, 27 de Outubro de 2022.



*Cecília Lima Herrmann Rocha*  
**CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA**  
**PREFEITA**